



|                                  |     |
|----------------------------------|-----|
| Câmara Municipal Pva do Leste-MT |     |
| FL. nº                           | Rub |
| 036                              |     |

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
Secretaria de Gabinete

## LEI Nº 1.709 DE 23 DE MARÇO DE 2018

Altera da Lei Municipal nº 1.504 de 09 de dezembro de 2014 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º-** Ao artigo 31 da Lei Municipal nº 1.504/2014 fica acrescido de parágrafo único, o qual terá a seguinte redação:

***“PARÁGRAFO ÚNICO – Para a execução das atribuições nos incisos III e IV deste artigo se exigirá, além do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer, serão co-responsáveis o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Fazenda, sendo expressamente necessária a assinatura de todos os responsáveis.”***

**Artigo 2º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 23 de março de 2018.

  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

EGF/MDFFP.